



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 69/2022

Secretaria de saúde

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde	
Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves	Cargo: Secretária de Saúde
E-mail institucional: secsaudesmo2022@gmail.com	TEL/Ramal: 42-999680213

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não se aplica
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não se aplica
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	José Alexandre Gonçalves
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso.	:	Andreia Kaviak
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Andreia Kaviak
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Josias Gonçalves
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica
Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso	:	Não se Aplica
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	30 Dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de identificar os profissionais em serviço, facilitando para que os pacientes identifiquem as pessoas que trabalham pelo uniforme. Havendo assim a padronização dos profissionais.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Descrição	Quantidade
01	CAMISETAS POLO FEMININAS, TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	350 UN
02	CAMISETAS POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	250 UN



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

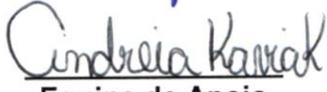
04

03	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA V , EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	100 UN
04	JALECO BRIN PESADO, COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAUDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30UN
05	CALCA BRIN PESADO, COM BOLSO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30 UN

Documentos anexos: 03 Orçamentos, dotação orçamentaria devidamente assinada.

Data: 02/12/22.


Responsável Técnico
Josias Gonçalves



Equipe de Apoio
Andreia Kaviak

Data: 02/12/22.


Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 069/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SECRETARIA DE SAÚDE
INTERESSADO (S): Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL: Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Nada a Consta

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de identificar os profissionais em serviço, facilitando para que os pacientes identifiquem as pessoas que trabalham pelo uniforme. Havendo assim a padronização dos profissionais.

3. DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade



01	CAMISETAS POLO FEMININAS, TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	350 UN
02	CAMISETAS POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	250 UN
03	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	100 UN
04	JALECO BRIN PESADO, COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30UN
05	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30UN

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

01	CAMISETAS POLO FEMININAS, TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.
02	CAMISETAS POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.
03	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA V , EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.
04	JALECO BRIN PESADO, COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)
05	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

30 dias

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria de Saúde

5.4 Da Vigência da Contratação

30 Dias

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Não se Aplica

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

**5.7 Do Plano de Fiscalização**

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

Item	Descrição	Quantidade
01	CAMISETA POLO FEMININA	350
02	CAMISETA POLO MASCULINA	250
03	CAMISETA MANGA LONGA	100
04	JALECO BRIN	30
05	CALÇA BRIN	30

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas 03 empresas e, as mesmas apresentaram os valores abaixo relacionados:

ITEM	DAVERY	OX COMERCIAL	KALANA	MEDIA UNITÁRIA
01	R\$65,00	R\$59,90	R\$62,90	R\$62,60
02	R\$65,00	R\$59,90	R\$62,90	R\$62,60
03	R\$58,90	R\$54,90	R\$56,90	R\$56,90
04	R\$119,90	R\$89,90	R\$102,90	R\$104,23
05	R\$89,90	R\$69,90	R\$72,90	R\$77,56

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado, as indicadas são as que suprem a necessidade.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

OS Pedidos serão feitos conforme a necessidade observada, podendo ser feito de forma fracionada.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS



Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
O PRODUTO ESTAR EM DESCONFORMIDADE DA QUALIDADE DESCRITA EM EDITAL, E ENTREGUE DENTRO DO PRAZO EXTIPULADO APÓS EFETUADO O PEDIDO	OS FISCAIS IRÃO ANALISAR O PRODUTO RECEBIDO, DE FORMA QUE GARANTA A QUALIDADE DESCRITA NO EDITAL, BEM COMO NO PRESENTE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR. E IRÃO TAMBEM VERIFICAR O PRAZO DE ENTREGA PARA QUE NÃO OCORRA ATRASO.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:



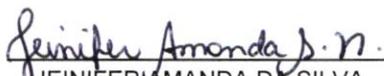
CNPJ: 95.684.544/0001-26

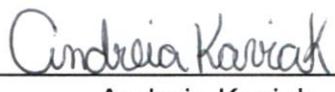
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

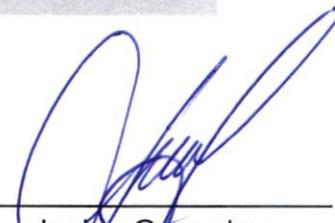
10

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 02 / 12 / 2022.


JEINIFER AMANDA DA SILVA
NIEDUZIAK
ASSESORA EM SAÚDE


Andreia Kaviak
Diretora de Saúde


Josias Gonçalves
Secretário de Saúde

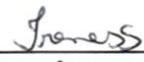
19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 02 / 12 / 2022


Adão Santana de Lima
Sec. Mun. Finanças

Em 02 / 12 / 2022.


Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. Administração
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs



KALANA CONFECÇÕES LTDA

C.N.P.J da Empresa: 10.143.557/0001-35

E-mail: licitacao@kajanaconfeccoes.com.br

Solicitação de Orçamento

Solicitamos o orçamento dos produtos relacionados abaixo, FAVOR INFORMAR O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS.

ITEM	PRODUTO	UND	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO
01	Camisetas Masculina Polo	80UN	Camiseta polo Masculina, tecido Piquet inglês, 43% algodão, 53% Poliéster. Camiseta branca, com golas verdes, bolso com detalhe da logomarca da saúde municipal bordada, logomarca do município bordado nas costas, detalhes de faixa verde e vermelho nas mangas e na parte de baixo da camiseta. Com todas as logos do SUS, bordadas na parte de baixo da camiseta. (Conforme foto ilustrativa)	R\$ 62,90
02	Camisetas feminina polo	150UN	Camiseta polo Feminina, tecido Piquet inglês, 43% algodão, 53% Poliéster. Camiseta branca, com golas verdes, bolso com detalhe da logomarca da saúde municipal bordada logomarca do município bordado nas costas, detalhes de faixa verde e vermelho nas mangas e na parte de baixo da camiseta. Com todas as logos do SUS, bordadas na parte de baixo da camiseta. (Conforme foto ilustrativa)	R\$ 62,90



KALANA CONFECÇÕES LTDA

C.N.P.J da Empresa: 10.143.557/0001-35

E-mail: licitacao@kalanaconfeccoes.com.br

Modelos de logomarcas :

LOGO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PERCEPÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - DESDE 1951 - 2024

LOGO SAÚDE



Secretaria Municipal
de Saúde
SANTA MARIA DO OESTE - PR



KALANA CONFECÇÕES LTDA

C.N.P.J da Empresa: 10.143.557/0001-35

E-mail: licitacao@kalanaconfeccoes.com.br

ILUSTRATIVO CAMISETA



CAMPO MOURÃO 29 DE NOVEMBRO DE 2022

10143557/0001-35

Kalana Confecções Ltda.

RUÁÇA JOSE, 1850 - SALA A
CENTRO - CEP 87403-180
CAMPO MOURÃO - PR



KALANA CONFECÇÕES LTDA

C.N.P.J da Empresa: 10.143.557/0001-35

E-mail: licitacao@kalanaconfeccoes.com.br

Solicitação de Orçamento

Solicitamos o orçamento dos produtos relacionados abaixo, FAVOR INFORMAR O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS.

ITEM	PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Calça Brim Pesado	50	CALÇA BRIM PESADO, COM BOLSO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	R\$ 72,90
02	Jaleco Brim Pesado	50	JALECO BRIM PESADO, COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAUDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO. (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	R\$ 102,90
03	Camiseta manga longa	300	Camiseta manga longa POLIVISCOSE, Camiseta branca, com golas verdes, bolso com detalhe da logomarca da saúde municipal bordada, logomarca do município bordado nas costas, detalhes de faixa verde e vermelho nas mangas e na parte de baixo da camiseta. Com todas as logos do SUS, bordadas na parte de baixo da camiseta. (Conforme foto ilustrativa)	R\$ 56,90

Modelos de logomarcas :

LOGO MUNICIPAL



KALANA CONFECÇÕES LTDA

C.N.P.J da Empresa: 10.143.557/0001-35

E-mail: licitacao@kalanaconfeccoes.com.br



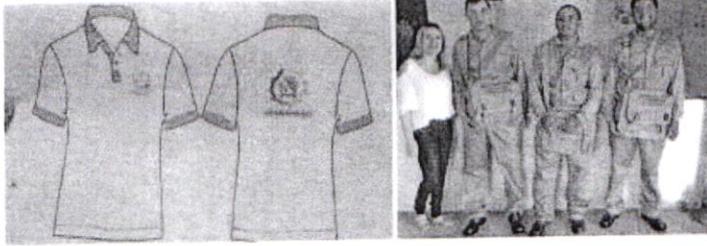
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE

LOGO SAÚDE



Secretaria Municipal
de Saúde

ILUSTRATIVO CAMISETA, CALÇA E JALECO



CAMPO MOURÃO 01 DE DEZEMBRO DE 2022

10143557/0001-35
Kalana Confecções Ltda
RUA SÃO JOSE, 1989 - BARRA
CENTRO - CEP 87303-180
CAMPO MOURÃO - PR

OX COMERCIAL LTDA
C.N.P.J da Empresa: 08.915.256/0001-30
Endereço da Empresa: RUA MATO GROSSO ,2970
CEP:87303-011
JARDIM SOCIAL CONSTANTINO
Campo Mourão-PR
TELEFONE: 044 3810-0806

Solicitação de Orçamento

Solicitamos o orçamento dos produtos relacionados abaixo, FAVOR INFORMAR O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS.

ITEM	PRODUTO	UND	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO
01	Camisetas Polo Masculina	80UN	Camiseta polo Masculina, tecido Piquet inglês, 43% algodão, 53% Poliéster. Camiseta branca, com golas verdes, bolso com detalhe da logomarca da saúde municipal bordada, logomarca do município bordado nas costas, detalhes de faixa verde e vermelho nas mangas e na parte de baixo da camiseta. Com todas as logos do SUS, bordadas na parte de baixo da camiseta. (Conforme foto ilustrativa)	R\$ 59,90
02	Camisetas polo feminina	150UN	Camiseta polo Feminina, tecido Piquet inglês, 43% algodão, 53% Poliéster. Camiseta branca, com golas verdes, bolso com detalhe da logomarca da saúde municipal bordada logomarca do município bordado nas costas, detalhes de faixa verde e vermelho nas mangas e na parte de baixo da camiseta. Com todas as logos do SUS, bordadas na parte de baixo da camiseta. (Conforme foto ilustrativa)	R\$ 59,90

OX COMERCIAL LTDA
C.N.P.J da Empresa: 08.915.256/0001-30
Endereço da Empresa: RUA MATO GROSSO ,2970
CEP:87303-011
JARDIM SOCIAL CONSTANTINO
Campo Mourão-PR
TELEFONE: 044 3810-0806

Modelos de logomarcas :

LOGO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

LOGO SAÚDE



Secretaria Municipal
de Saúde
SANTA MARIA DO OESTE - PR

OX COMERCIAL LTDA
C.N.P.J da Empresa: 08.915.256/0001-30
Endereço da Empresa: RUA MATO GROSSO ,2970
CEP:87303-011
JARDIM SOCIAL CONSTANTINO
Campo Mourão-PR
TELEFONE: 044 3810-0806

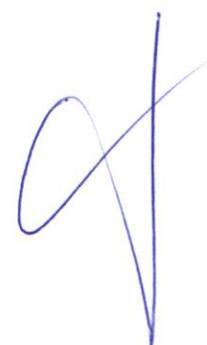
ILUSTRATIVO CAMISETA



CAMPO MOURÃO 29 DE NOVEMBRO DE 2022

08915256/0001-30
OX Comercial Ltda.
AV. JOHN KENNEDY, 319 - A
LAR PARANÁ - CEP 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR


NOME: FELIPE BOAVA
RG: 13.935.739-6
CPF: 107.260.109-52
CNPJ: 08.915.256/0001-30
CARGO: RESPOSÁVEL LEGAL



OX COMERCIAL LTDA
C.N.P.J da Empresa: 08.915.256/0001-30
Endereço da Empresa: RUA MATO GROSSO ,2970
CEP:87303-011
JARDIM SOCIAL CONSTANTINO
Campo Mourão-PR
TELEFONE: 044 3810-0806

Solicitação de Orçamento

Solicitamos o orçamento dos produtos relacionados abaixo, FAVOR INFORMAR O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS.

ITEM	PRODUTO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Calça Brim Pesado	50	CALÇA BRIM PESADO, COM BOLSO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	R\$ 69,90
02	Jaleco Brim Pesado	50	JALECO BRIM PESADO, COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAUDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO. , (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	R\$ 89,90
03	Camiseta manga longa	300	Camiseta manga longa POLIVISCOSE, Camiseta branca, com golas verdes, bolso com detalhe da logomarca da saúde municipal bordada, logomarca do município bordado nas costas, detalhes de faixa verde e vermelho nas mangas e na parte debaixo da camiseta. Com todas as logos do SUS, bordadas na parte debaixo da camiseta. (Conforme foto ilustrativa)	R\$ 54,90



Modelos de logomarcas :

20

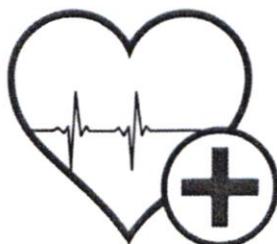
OX COMERCIAL LTDA
C.N.P.J da Empresa: 08.915.256/0001-30
Endereço da Empresa: RUA MATO GROSSO ,2970
CEP:87303-011
JARDIM SOCIAL CONSTANTINO
Campo Mourão-PR
TELEFONE: 044 3810-0806

LOGO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

LOGO SAÚDE

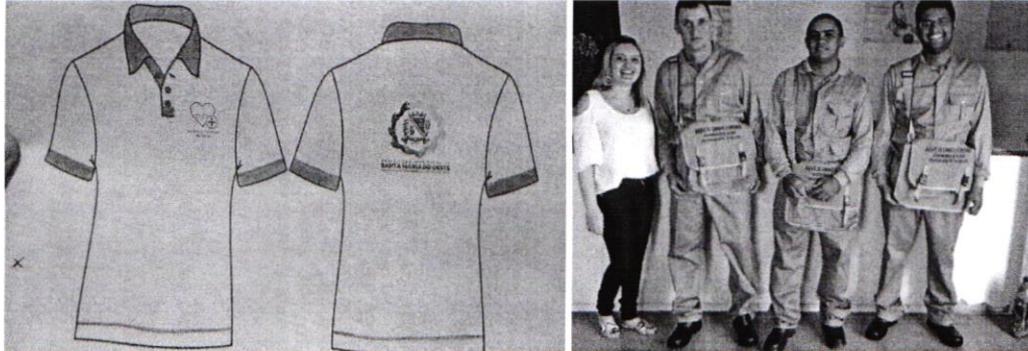


**Secretaria Municipal
de Saúde**
SANTA MARIA DO OESTE - PR

ILUSTRATIVO CAMISETA, CALÇA E JALECO

21

OX COMERCIAL LTDA
C.N.P.J da Empresa: 08.915.256/0001-30
Endereço da Empresa: RUA MATO GROSSO ,2970
CEP:87303-011
JARDIM SOCIAL CONSTANTINO
Campo Mourão-PR
TELEFONE: 044 3810-0806



CAMPO MOURÃO 01 DE DEZEMBRO DE 2022

「08915256/0001-30」

OX Comercial Ltda.

AV. JOHN KENNEDY, 319 - A
LAR PARANÁ - CEP 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR

NOME: FELIPE BOAVA
RG: 13.935.739-6
CPF: 107.260.109-52
CNPJ: 08.915.256/0001-30
CARGO: RESPOSÁVEL LEGAL

Felipe Boava



Roupas Profissionais

DAVERY IND. E COM. DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ: 12.381.149/0001-47
INSCR: 905.294.54-77
SITE: www.davery.ind.br

Solicitação de Orçamento

Solicitamos o orçamento dos produtos relacionados abaixo, FAVOR INFORMAR O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS.

ITEM	PRODUTO	UND	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO
01	Camisetas Masculina Polo	80UN	Camiseta polo Masculina, tecido Piquet inglês, 43% algodão, 53% Poliéster. Camiseta branca, com golas verdes, bolso com detalhe da logomarca da saúde municipal bordada, logomarca do município bordado nas costas, detalhes de faixa verde e vermelho nas mangas e na parte de baixo da camiseta. Com todas as logos do SUS, bordadas na parte de baixo da camiseta. (Conforme foto ilustrativa)	R\$ 65,00
02	Camisetas feminina polo	150UN	Camiseta polo Feminina, tecido Piquet inglês, 43% algodão, 53% Poliéster. Camiseta branca, com golas verdes, bolso com detalhe da logomarca da saúde municipal bordada, logomarca do município bordado nas costas, detalhes de faixa verde e vermelho nas mangas e na parte de baixo da camiseta. Com todas as logos do SUS, bordadas na parte de baixo da camiseta. (Conforme foto ilustrativa)	R\$ 65,00

Rua Faustino Elias dos Santos, 77-Jardim Nossa Senhora Aparecida-Fone/Fax (44) 3525-3456-CEP 87309-375-CAMPO MOURÃO-PR

22



Roupas Profissionais

DAVERY IND. E COM. DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ: 12.381.149/0001-47
INSCR: 905.294.54-77
SITE: www.davery.ind.br

--	--	--	--	--	--

Modelos de logomarcas :

LOGO MUNICIPAL



LOGO SAÚDE

Rua Faustino Elias dos Santos, 77 - Jardim Nossa Senhora Aparecida - Fone/Fax (44) 3525-3456 - CEP 87309-375 - CAMPO MOURÃO - PR



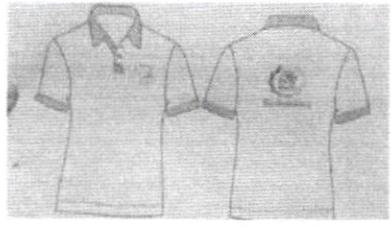
Roupas Profissionais

DAVERY IND. E COM. DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ:12.381.149/0001-47
INSCR: 905.294.54-77
SITE: www.davery.ind.br



Secretaria Municipal
de Saúde
CASA MARIA DO DEUS - PR

ILUSTRATIVO CAMISETA



CAMPO MOURÃO 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Thalca C. Soares
12381149/0001-47
Davery Confeções
Industriais Ltda.
RUA FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS, 77 - FRENTE
JARDIM N.S.A. APARECIDA - CEP 87309-375
CAMPO MOURÃO - PR

Rua Faustino Elias dos Santos, 77-Jardim Nossa Senhora Aparecida-Fone/Fax (44) 3525-3456-
CEP 87309-375-CAMPO MOURÃO-PR



Roupas Profissionais

DAVERY IND. E COM. DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ:12.381.149/0001-47
INSCR: 905.294.54-77
SITE: www.davery.ind.br

Solicitação de Orçamento

Solicitamos o orçamento dos produtos relacionados abaixo, FAVOR INFORMAR O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS.

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO, UND, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO. It lists three items: 01 Calça Brim Pesado, 02 Jaleco Brim Pesado, and 03 Camiseta manga longa.

Rua Faustino Elias dos Santos,77-Jardim Nossa Senhora Aparecida-Fone/Fax (44) 3525-3456- CEP 87309-375-CAMPO MOURÃO-PR

Handwritten signature in blue ink.



Roupas Profissionais

DAVERY IND. E COM. DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ: 12.381.149/0001-47
INSCR: 905.294.54-77
SITE: www.davery.ind.br

Modelos de logomarcas :

LOGO MUNICIPAL



LOGO SAÚDE



ILUSTRATIVO CAMISETA, CALÇA E JALECO



Rua Faustino Elias dos Santos, 77 - Jardim Nossa Senhora Aparecida - Fone/Fax (44) 3525-3456 -
CEP 87309-375 - CAMPO MOURÃO - PR



Roupas Profissionais

DAVERY IND. E COM. DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
CNPJ:12.381.149/0001-47
INSCR: 905.294.54-77
SITE: www.davery.ind.br

CAMPO MOURÃO 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Thalita C. Leves
12381149/0001-47
Davery Confecções
Industriais Ltda.
RUA FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS, 77 - PRENTE
JARDIM NSA. APARECIDA - CEP 87309-375
CAMPO MOURÃO - PR

Rua Faustino Elias dos Santos,77-Jardim Nossa Senhora Aparecida-Fone/Fax (44) 3525-3456-
CEP 87309-375-CAMPO MOURÃO-PR



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 9/2023

28

Equipário

Página 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
9	Aquisição de Material	24/01/2023	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
112381-5	JOSIAS GONÇALVES	5/2023	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição			Tipo
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			Depósito bancário
Entrega			
Local			Prazo
CENTRAL DE CONTROLE			30 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE SE FAZ NECESSARIA PARA IDENTIFICAR OS PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS, FACILITANDO PARA QUE OS PACIENTES E DEMAIS USUARIOS IDENTIFIQUEM OS SERVIDORES DA AREA DE SAÚDE PELO UNIFORME. HAVENDO ASSIM A PADRONIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012977	CAMISETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	UN	350,00	62,60	21.910,00
012978	CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	UN	250,00	62,60	15.650,00
012979	CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBaixo DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	UN	100,00	56,90	5.690,00
012980	JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDE DE APROVAÇÃO).	UN	30,00	104,23	3.126,90
012981	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	UN	30,00	77,66	2.329,80
				TOTAL	48.706,70
				TOTAL GERAL	48.706,70



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 48.706,70 (Quarenta e oito mil setecentos e seis reais e setenta centavos).

Santa Maria do Oeste – PR , 14 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/12/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)

Valor autorizado Valor atualizado Liquidado emportado Saldo atual

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
10.301.1001.2080		Atividades do Fundo Municipal de Saúde							
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO							
02350	E	00000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Líres)	470.412,52	791.412,52	687.230,57	104.181,95	
02350	EA	00000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Líres)	470.412,52	791.412,52	687.230,57	104.181,95	
02360	E	00303	03030102/0000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)		407.940,00	394.900,89	12.939,11	
02360	EA	00303	03030102/0000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)		0,00	0,00	0,00	
02370	E	00369	03690902/05/20	Serviços Prestados SUS/afaturamento AIHS		80.300,00	0,00	80.300,00	
04740	E	00491	04940902/05/20	Custeio Recursos Estaduais - Saúde		10.000,00	0,00	10.000,00	
				Total Geral	470.412,52	791.412,52	687.230,57	104.181,95	

Criterios de seleção:
 Data do cálculo: 05/12/2022
 Órgão entre: 13 e 13
 Ordem: 090
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 05290471
 CPF 036.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/12/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORÇ/ APU DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.305.1001.2075	Vigilancia em Saude - Recursos Fundo a Fundo	37.500,00	77.816,02	38.035,60	39.780,42
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
026110	E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
04520	E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilancia em Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
04520	EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilancia em Saude	0,00	40.316,02	38.035,60	2.280,42
Total Geral		37.500,00	77.816,02	38.035,60	39.780,42

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/12/2022
Ordem: entre 13 e 13
Ordem: 076
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR-052904/O-1
CPF 036.934.189-93



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 14 de Dezembro de 2023, juntou se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 48.706,70** (Quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e setenta centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de Janeiro de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 175/2021, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 00h00min do dia XX DE XXXXX DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia XX DE XXXXX DE 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00:00 min do dia xx DE xxxxxx DE 2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR", conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

4 – DO CREDENCIAMENTO



4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade de por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.



7.3 – Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar a última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- No País;
- Por empresas brasileiras;
- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 – A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certdoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição



no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FgcCfsCritériosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.5 - A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsto no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 - Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 - A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 - A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS



18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 48.706,70(Quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e setenta centavos).

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, XX de XXXXXX de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 69/2022

Item/Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL				

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 069/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde se faz necessária para identificar os profissionais em serviço, facilitando para que os pacientes e demais usuários identifiquem os servidores da área de saúde pelo uniforme. Havendo assim a padronização dos profissionais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO



3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo:

Item/Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL				

5.2. Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.



5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Jose de França Pereira, nº 10, Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas

42



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 03 (três) meses.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCALS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.



13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPOSTANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:
Nome empresarial
Rua nº
Bairro CEP
Cidade Estado
CNPJ nº
Conta Corrente nº Agência Banco
Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº
Telefone Fax
Contador da empresa Telefone
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome
Função
Data de Nascimento Estado Civil
Escolaridade RG nº Órgão emissor
CPF
Rua nº
Bairro Complemento Cidade
Estado CEP Telefone
Fax Celular E-mail
Local e data: / /2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/ RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua nº, Bairro, CEP: na cidade de, Estado, inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado a rua, na Cidade de, Estado do, portador da CI/ RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA I - OBJETO
"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Table with columns: ITEM, CÓDIGO, DESCRIÇÃO, QTDE, UNID., MARCA, VALOR POR ITEM, VALOR TOTAL

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR
O valor aprovado para o objeto é de R\$ (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Item, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço total



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Table with columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price, Total

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro
Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo
O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de ***** de XXXX.

Parágrafo Terceiro
Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro
Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo
É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo com os eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro
Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto



Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes,



seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do produto, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.



r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 03 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 857.956.159-00 Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro



A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ___ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: _____



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de Janeiro de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 24 de janeiro de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

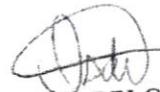
NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N°8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E LEI MUNICIPAL N°481/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR", e ainda conforme exigências descritas no presente **EDITAL** e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”, conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

2023	3170	13.002.10.301.1001.2080	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 24.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.
- 24.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.9** - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 24.11** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 24.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 48.706.70(Quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e setenta centavos).**

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 24 de janeiro de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 69/2022

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30,00	UN	77,76	2.332,80
2	CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	100,00	UN	56,90	5.690,00
3	CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	250,00	UN	62,60	15.650,00
4	CAMISSETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	350,00	UN	62,60	21.910,00
5	JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO).	30,00	UN	104,23	3.126,90
TOTAL					48.709,70

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 069/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde se faz necessária para identificar os profissionais em serviço, facilitando para que os pacientes e demais usuários identifiquem os servidores da área de saúde pelo uniforme. Havendo assim a padronização dos profissionais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha baixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30,00	UN	77,76	2.332,80
2	CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	100,00	UN	56,90	5.690,00
3	CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	250,00	UN	62,60	15.650,00
4	CAMISSETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	350,00	UN	62,60	21.910,00
5	JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO).	30,00	UN	104,23	3.126,90
TOTAL					48.709,70

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 03 (três) meses.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal, deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCAIS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	13.002.10.301.1001.2080	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA
VALOR POR
ITEM
VALOR
TOTAL**

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Nome do produto/serviço	Quan t	Uni d	Preço máximo	Preço máx total
------	-------------------------	-----------	----------	-----------------	--------------------



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

TOTAL					

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de ***** de XXXX.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus próprios riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do produto, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 03 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 857.956.159-00 Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ___ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09 de fevereiro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 48.706,70 (Quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e setenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

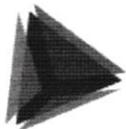
- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 24 de janeiro de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	07/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço <input type="button" value="v"/>		
Dotação Orçamentária*	1300210301100120803390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.706,70		
Data de Lançamento do Edital	24/01/2023	Data Registro	24/01/2023
Data da Abertura das Propostas	09/02/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	<input type="button" value="v"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	<input type="button" value="v"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	<input type="button" value="v"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	<input type="button" value="v"/>	

Data Cancelamento

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2023**Nº PROC. ADM. 07/2023**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 24/01/2023 11:16**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 25/01/2023 08:00**REC. PROPOSTA:** 09/02/2023 09:00**INÍCIO DISPUTA:** 09/02/2023 09:30**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 48.706,7000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dk9RavcdfHqevLNathXyduqgzIB3W2DnxGOnimTgDJD_D2uokLe23RodU%2FMKjoY8S6E6fOL1dQYR0wkDp4x3NOfo1cXlrMaqMQaYbvstXK0%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 24/01/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 07/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09 de fevereiro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 48.706,70(Quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e setenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 24 de janeiro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8B37B9B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2023. Edição 2696
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 001/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Janeiro de 2023

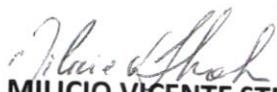
Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

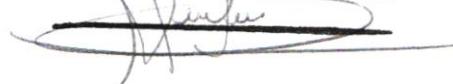
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 31, 01, 23
às 10 horas e 19 min.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Processo Administrativo Nº 07/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/01/2023 11:16:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 77,66
Descrição: CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 069	sassa uniformes / sassa uniformes	77,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 56,90
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 001	sassa uniformes / sassa uniformes	55,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 62,60
Descrição: CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 070	sassa uniformes / sassa uniformes	59,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 350 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 62,60
Descrição: CAMISETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 096	sassa uniformes / sassa uniformes	59,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 104,23
Descrição: JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO).

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	sassa uniformes / sassa uniformes	100,00



104

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Processo Administrativo Nº 07/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/01/2023 11:16:55

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 77,66
Descrição: CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
SASSA UNIFORMES LTDA	sassa uniformes / sassa uniformes	77,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 56,90
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
SASSA UNIFORMES LTDA	sassa uniformes / sassa uniformes	55,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 62,60
Descrição: CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
SASSA UNIFORMES LTDA	sassa uniformes / sassa uniformes	59,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 350 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 62,60
Descrição: CAMISETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
SASSA UNIFORMES LTDA	sassa uniformes / sassa uniformes	59,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 104,23
Descrição: JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPEDNDERÁ DE APROVAÇÃO).

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
SASSA UNIFORMES LTDA	sassa uniformes / sassa uniformes	100,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

SASSA UNIFORMES LTDA

Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25b2ec49732947b3bf0985a70dcc7902.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/829230ed19a84939b724e5af90a61cf0.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b25a242a1def4145bc9d4c7ca0d1d6b5.rar	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab2ad97fea1e4d0db86295f7816df1e9.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd36db7f59ae451799d91e2bf7f2dc61.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df57bab358d241b2a6eda382b10620f5.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4439c77729b4e5eae334bef093679fa.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/153270891a25406b966351ff696ce438.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9dc7c847f1c4fe2b127902e56d7c883.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c17ab28972b49a18d503d7e9de23378.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c56f9749b0f4d96849c846c9641dff7.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3903f70c12cc40719f965d88effa1b68.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc271ef1a2514e4fa6d2c9bf936b5bdb.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6a3d3a0696f477ba88495a71199ba41.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98f3d24828e3400e99b248d665c7a516.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/291e5808bd7342bba43a243fbc00a168.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2311389706524a799548d56bee063929.pdf	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/820b4ad2e20f47a2ac096999f822f6df.docx	
Horário: 08/02/2023 17:19	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82677b0db6fa4c528582ca23bbda017a.pdf	

ms

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

mg-

107

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Processo Administrativo Nº 07/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/01/2023 11:16:55

LOTE 1 - LOTE 1		
09/02/2023 09:31:23	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		77.00
09/02/2023 09:32:52	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		69.90
09/02/2023 09:51:53	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		68.90
LOTE 2 - LOTE 2		
09/02/2023 09:31:23	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		55.00
09/02/2023 09:33:04	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		54.90
09/02/2023 09:52:27	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		53.90
LOTE 3 - LOTE 3		
09/02/2023 09:31:23	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		59.00
09/02/2023 09:33:19	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		58.88
09/02/2023 09:52:45	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		57.89
LOTE 4 - LOTE 4		
09/02/2023 09:31:23	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		59.00
09/02/2023 09:33:29	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		58.89
09/02/2023 09:53:12	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		57.89
LOTE 5 - LOTE 5		
09/02/2023 09:31:23	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		100.00
09/02/2023 09:33:38	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		99.90
09/02/2023 09:53:29	SASSA UNIFORMES LTDA	
VÁLIDO		98.90



108

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Processo Administrativo Nº 07/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/01/2023 11:16:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/02/2023 16:06:48	CADASTRO DE PROPOSTA	SASSA UNIFORMES LTDA
08/02/2023 17:19:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SASSA UNIFORMES LTDA
09/02/2023 09:30:26	MENSAGEM	PREGOEIRO 30M DIA A TODOS
09/02/2023 09:31:00	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO. SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR PRODUTOS E LANCES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
09/02/2023 09:31:10	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO UM OTIMO CERTAME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes
Descrição: CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 69,90	Valor Total: 2.097,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	069 27.546.840/0001-00	77,00	69,90		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2023 11:16:55	PUBLICADO	
25/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/02/2023 09:31:23	DISPUTA	
09/02/2023 09:31:23	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 069) 77,00
09/02/2023 09:32:52	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 069) 69,90
09/02/2023 09:37:06	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS NEGOCIAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 65,00
09/02/2023 09:41:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SASSA UNIFORMES LTDA
09/02/2023 09:41:23	HABILITAÇÃO	

mg

209

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 54,90	Valor Total: 5.490,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	001 27.546.840/0001-00	55,00	54,90		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2023 11:16:55	PUBLICADO			
25/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/02/2023 09:31:23	DISPUTA			
09/02/2023 09:31:23	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 001)		55,00
09/02/2023 09:33:04	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 001)		54,90
09/02/2023 09:37:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	PROPOMOS 53,00R\$	
09/02/2023 09:41:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SASSA UNIFORMES LTDA	
09/02/2023 09:41:23	HABILITAÇÃO			

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes
Descrição: CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 58,88	Valor Total: 14.720,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	070 27.546.840/0001-00	59,00	58,88		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

ms

10.210

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2023 11:16:55	PUBLICADO		
25/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/02/2023 09:31:23	DISPUTA		
09/02/2023 09:31:23	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 070)	59,00
09/02/2023 09:33:19	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 070)	58,88
09/02/2023 09:37:48	MENSAGEM	PREGOEIRO PROPOMOS R\$ 55,00	
09/02/2023 09:41:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SASSA UNIFORMES LTDA	
09/02/2023 09:41:23	HABILITAÇÃO		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes
Descrição: CAMISETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 58,89		Valor Total: 20.611,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	096 27.546.840/0001-00	59,00	58,89		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2023 11:16:55	PUBLICADO		
25/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/02/2023 09:31:23	DISPUTA		
09/02/2023 09:31:23	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 096)	59,00
09/02/2023 09:33:29	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 096)	58,89
09/02/2023 09:38:06	MENSAGEM	PREGOEIRO PROPOMOS R\$ 55,00	
09/02/2023 09:41:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SASSA UNIFORMES LTDA	
09/02/2023 09:41:23	HABILITAÇÃO		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE 5

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes
Descrição: JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPEDNDERÁ DE APROVAÇÃO).			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 99,90	Valor Total: 2.997,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	067 27.546.840/0001-00	100,00	99,90		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2023 11:16:55	PUBLICADO		
25/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/02/2023 09:31:23	DISPUTA		
09/02/2023 09:31:23	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 067)	100,00
09/02/2023 09:33:38	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 067)	99,90
09/02/2023 09:38:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PROPOMOS R\$ 96,00			
09/02/2023 09:41:10	MENSAGEM	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 067)	
No momento não consigo negociar, pois o dono da empresa esta viajando e não consegui falar com ele, sugiro entrar em contato com o mesmo após o final do certame			
09/02/2023 09:41:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SASSA UNIFORMES LTDA			
09/02/2023 09:41:23	HABILITAÇÃO		

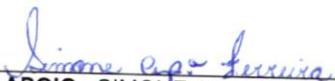
mg

112

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Processo Administrativo Nº 07/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/01/2023 11:16:55

				TOTAL DO PROCESSO: 45.915,50
SASSA UNIFORMES LTDA			27.546.840/0001-00	45.915,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 069	69,90	Total: 2.097,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes	
Descrição: CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 69,90	Total Item: 2.097,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 001	54,90	Total: 5.490,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes	
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.				
Quantidade: 100		Valor Unit.: 54,90	Total Item: 5.490,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 070	58,88	Total: 14.720,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes	
Descrição: CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.				
Quantidade: 250		Valor Unit.: 58,88	Total Item: 14.720,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 096	58,89	Total: 20.611,50
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes	
Descrição: CAMISETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.				
Quantidade: 350		Valor Unit.: 58,89	Total Item: 20.611,50	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 067	99,90	Total: 2.997,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes	
Descrição: JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO).				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 99,90	Total Item: 2.997,00	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

SASSA UNIFORMES LTDA - EPP

CNPJ: 27.546.840/0001-00 NIRE: 41208564725

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JOSIMAR ZEGULHAN, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, nascido em 19/04/1978, empresário, residente e domiciliado à Rua Orestes Ferreira, 790, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG n.º 7.130.496-5, expedido pela SSP-PR em 09/06/1994 e CPF n.º 031.829.279-30 e **INES DE FATIMA MAKUIM ZEGULHAN**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1982 no município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Orestes Ferreira, 790, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portadora do RG n.º 8.421.893-6, expedido pela SSP-PR em 19/11/2012 e CPF n.º 038.243.649-05, únicos sócios componentes da empresa **SASSA UNIFORMES LTDA - EPP**, com sede e foro à Rua Diogo Feijó, 350, Sala Comercial, Vila Municipal, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.546.840/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208564725, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **JOSIMAR ZEGULHAN** e **INES DE FATIMA MAKUIM ZEGULHAN**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1011, par. 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.





M.A.

SASSA UNIFORMES LTDA - EPP

CNPJ: 27.546.840/0001-00 NIRE: 41208564725

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei, 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que adequado às disposições da referida lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ: 27.546.840/0001-00 NIRE: 41208564725

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSIMAR ZEGULHAN, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, nascido em 19/04/1978, empresário, residente e domiciliado à Rua Orestes Ferreira, 790, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG n.º 7.130.496-5, expedido pela SSP-PR em 09/06/1994 e CPF n.º 031.829.279-30 e **INES DE FATIMA MAKUIM ZEGULHAN**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1982 no município de Pitanga, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Orestes Ferreira, 790, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portadora do RG n.º 8.421.893-6, expedido pela SSP-PR em 19/11/2012 e CPF n.º 038.243.649-05, únicos sócios componentes da empresa **SASSA UNIFORMES LTDA**, com sede e foro à Rua Diogo Feijó, 350, Sala Comercial, Vila Municipal, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.546.840/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208564725, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SASSA UNIFORMES LTDA**. (art. 997, II, CC/2002).

Segunda – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Diogo Feijó, 350, Sala Comercial, Vila Municipal, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000. (art. 997, II, CC/2002).

Terceira – O objeto social da empresa é o ramo de malharia, comércio varejista de confecções, comércio atacadista de confecções, comércio varejista de artigos religiosos, fabricação de peças do vestuário, comércio varejista de calçados, comércio varejista de bolsas, comércio de tecidos, comércio varejista de móveis para escritório e papelaria.

Josimar Zegulhan

M. P.

SASSA UNIFORMES LTDA - EPP

CNPJ: 27.546.840/0001-00 NIRE: 41208564725

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Quarta – O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, neste ato, abaixo subscritas: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	RS/QUOTA	RS CAPITAL	% CAPITAL
JOSIMAR ZEGULHAN	40.000	1,00	40.000,00	50 %
INES DE FATIMA MAKUIM ZEGULHAN	40.000	1,00	40.000,00	50 %
TOTAL	80.000	1,00	80.000,00	100 %

Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Sexta – A sociedade iniciará suas atividades após seu registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

Oitava – A administração da sociedade cabe aos sócios **JOSIMAR ZEGULHAN** e **INES DE FATIMA MAKUIM ZEGULHAN**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

Nona – O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Makuim
 Josimar Zegulhan

17/2-

SASSA UNIFORMES LTDA - EPP

CNPJ: 27.546.840/0001-00 NIRE: 41208564725

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002)

Décima Quarta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º, CC/2002).

Décima Quinta – Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. (art. 1.072, par.3º, CC/2002). A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (art. 1072, par.6º, CC/2002).

Mahum

Wagner Brublem
Luiz Carlos

M. P.

SASSA UNIFORMES LTDA - EPP

CNPJ: 27.546.840/0001-00 NIRE: 41208564725

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

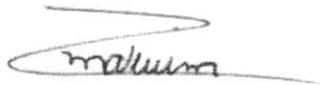
Décima Sexta – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Décima Sétima – Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga-PR, 13 de Junho de 2022.


JOSIMAR ZEGULHAN
CPF: 031.829.279-30



INES DE FATIMA MAKUIM ZEGULHAN
CPF: 038.243.649-05





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO ADILSON DE LIMA PRIMO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 046473, registrado em 27/01/2003, inscrito no CPF n° 96618981972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
96618981972	046473	JOAO ADILSON DE LIMA PRIMO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2022 13:41 SOB N° 20223886653.
PROTOCOLO: 223886653 DE 13/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207559518. CNPJ DA SEDE: 27546840000100.
NIRE: 41208564725. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2022.
SASSA UNIFORMES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.546.840/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SASSA UNIFORMES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SASSA UNIFORMES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DIOGO FEIJO	NÚMERO 350	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
-----------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MUNICIPAL	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SASSAMALHAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9964-1076
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2017
-----------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	---------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **14:24:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.421.893-6



POLEGAR DIREITO



Inês de F. Makuim Zegulhan

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.421.893-6**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/11/2012

NOME: **INES DE FATIMA MAKUIM ZEGULHAN**

FILIAÇÃO: ALEXANDRE MAKUIM
MARIA PINTO MAKUIM

NATURALIDADE: PITANGA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, DA SEDE
C.CAS=6645, LIVRO=21B, FOLHA=299

CPF: 038.243.649-05

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

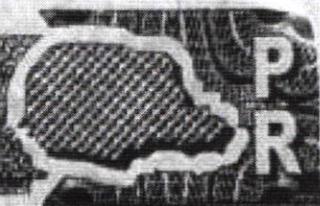
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

M.S.

223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VALID

NOME
JOSIMAR ZEGULHAN



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7130496-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
031.829.279-30 19/04/1978

FILIAÇÃO
MARIANO ZEGULHAN

AGENIR BONFIM ZEGULHAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02746132701 03/12/2024 01/02/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1960167202

OBSERVAÇÕES

Josimar Zegulhan

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
PITANGA, PR 03/12/2019

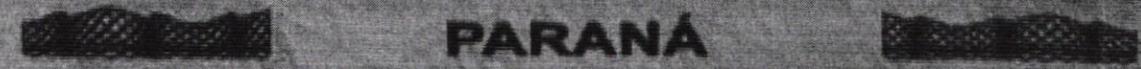
Ag. Bonfim

ASSINATURA DO EMISSOR

55684427961
PR917121929

PROIBIDO PLASTIFICAR
1960167202

PARANÁ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SASSA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 27.546.840/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:22 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **4C30.3B08.1ACC.5096**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029221071-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.546.840/0001-00**
Nome: **SASSA UNIFORMES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

25
M
g



J26

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 415 / 2023

Requerente: SASSA UNIFORMES CPF/CNPJ: 27546840000100

Contribuinte: SASSA UNIFORMES LTDA
CPF/CNPJ: 27.546.840/0001-00
Logradouro: R. DIOGO FEIJO, Nº: 350
Bairro: VILA MUNICIPAL **Cidade:** PITANGA
Complemento: SALA COMERCIAL
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: D01D902C828CECC36257B460ED78BF7E
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 26 de Janeiro de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.546.840/0001-00
Razão Social: SASSA UNIFORMES LTDA
Endereço: RUA DIOGO FEIJO 350 SALA COMERCIAL / VILA MUNICIPAL /
PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012002262890200062

Informação obtida em 24/01/2023 16:32:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SASSA UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.546.840/0001-00
Certidão nº: 2443978/2023
Expedição: 18/01/2023, às 17:25:59
Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SASSA UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.546.840/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

129

Certificado digitalmente por:
FABRICIO BARBOSA RIBAS

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000



TITULOS
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ 27.546.840/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PITANGA/PR, 08 de Fevereiro de 2023, 16:25:30

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

Mg



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SASSA UNIFORMES LTDA			Protocolo: PRC2314509543		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208564725		CNPJ 27.546.840/0001-00		Data de Ato Constitutivo 18/04/2017	Início de Atividade 18/04/2017
Endereço Completo Rua DIOGO FEIJO, Nº 350, SALA COMERCIAL, VILA MUNICIPAL - Pitanga/PR - CEP 85200-000					
Objeto Social malharia, comércio varejista de confecções, comércio atacadista de confecções, comércio varejista de artigos religiosos, fabricação de peças do vestuário, comércio varejista de calçados, comércio varejista de bolsas, comércio de tecidos, comércio varejista de móveis para escritório e papelaria.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSIMAR ZEGULHAN	031.829.279-30	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
INES DE FATIMA MAKUIM ZEGULHAN	038.243.649-05	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF		Término do mandato		
JOSIMAR ZEGULHAN	031.829.279-30		Indeterminado		
Nome	CPF		Término do mandato		
INES DE FATIMA MAKUIM ZEGULHAN	038.243.649-05		Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos			Situação
13/06/2022	20223886653	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2023, às 14:36:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código HFCSQKRI.



PRC2314509543

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ - 27.546.840/0001-00

IE : 90747903-02

**ENDEREÇO: RUA DIOGO FEIJÓ, 350, SALA COMERCIAL, VILA MUNICIPAL
PITANGA - PR CEP 85200-000**

ANEXO 09

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

SASSA UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF Nº **27.546.840/0001-00**, sediada, Rua Diogo Feijo, 350, Sala Comercial, Vila Municipal no Município de Pitanga-PR CEP 85.200-000, neste ato representada por **JOSIMAR ZEGULHAN**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Orestes Ferreira, 790, Vila Planalto, Município de Pitanga - PR CEP 85.200-000, portador do RG nº **7.130.496-5** e CPF nº **031.829.279-30**, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Pitanga, 02 de agosto de 2022


SASSA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 27.546.840/0001-00
JOSIMAR ZEGULHAN
CPF: 031.829.279-30
RG: 7.130.496-5



SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ - 27.546.840/0001-00

IE : 90747903-02

ENDEREÇO: RUA DIOGO FEIJÓ, 350, SALA COMERCIAL, VILA MUNICIPAL
PITANGA - PR CEP 85200-000

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sassa Uniformes, CNPJ nº 27.546.840/0001-00, sediada Rua Diogo Feijo, 350, Sala Comercial, Vila Municipal no Municipio de Pitanga-PR CEP 85.200-000 por intermédio de seu representante legal, sr **JOSIMAR ZEGULHAN**, portador da Carteira de Identidade nº 7.130.496-5 /PR, CPF nº 031.829.279-30, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, que CUMPRE plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos

pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Pitanga 07 de Fevereiro de 2023

SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ: 27.546.840/0001-00

JOSIMAR ZEGULHAN

CPF: 031.829.279-30

RG: 7.130.496-5

SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ - 27.546.840/0001-00

IE : 90747903-02

**ENDEREÇO: RUA DIOGO FEIJÓ, 350, SALA COMERCIAL, VILA MUNICIPAL
PITANGA - PR CEP 85200-000**

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

SASSA UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF Nº **27.546.840/0001-00**, sediada, Rua Diogo Feijo, 350, Sala Comercial, Vila Municipal no Município de Pitanga-PR CEP 85.200-000, neste ato representada por **JOSIMAR ZEGULHAN**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Orestes Ferreira, 790, Vila Planalto, Município de Pitanga - PR CEP 85.200-000, portador do RG nº **7.130.496-5** e CPF nº **031.829.279-30**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pitanga, 07 de fevereiro de 2023



SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ: 27.546.840/0001-00

JOSIMAR ZEGULHAN

CPF: 031.829.279-30

RG: 7.130.496-5



SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ - 27.546.840/0001-00

IE : 90747903-02

ENDEREÇO: RUA DIOGO FEIJÓ, 350, SALA COMERCIAL, VILA MUNICIPAL
PITANGA - PR CEP 85200-000

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 006/2023 instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pitanga, 07 de fevereiro de 2023



SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ: 27.546.840/0001-00

JOSIMAR ZEGULHAN

CPF: 031.829.279-30

RG: 7.130.496-5

SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ - 27.546.840/0001-00

IE : 90747903-02

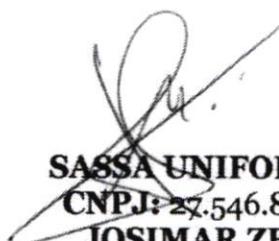
**ENDEREÇO: RUA DIOGO FEIJÓ, 350, SALA COMERCIAL, VILA MUNICIPAL
PITANGA - PR CEP 85200-000**

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SASSA UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF Nº **27.546.840/0001-00**, sediada, Rua Diogo Feijo, 350, Sala Comercial, Vila Municipal no Município de Pitanga-PR CEP 85.200-000, neste ato representada por **JOSIMAR ZEGULHAN**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Orestes Ferreira, 790, Vila Planalto, Município de Pitanga - PR CEP 85.200-000, portador do RG nº **7.130.496-5** e CPF nº **031.829.279-30**, declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Pitanga, 07 de fevereiro de 2023


SASSA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 27.546.840/0001-00
JOSIMAR ZEGULHAN
CPF: 031.829.279-30
RG: 7.130.496-5



SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ - 27.546.840/0001-00

IE : 90747903-02

**ENDEREÇO: RUA DIOGO FEIJÓ, 350, SALA COMERCIAL, VILA MUNICIPAL
PITANGA - PR CEP 85200-000**

ANEXO 09

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

SASSA UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF Nº **27.546.840/0001-00**, sediada, Rua Diogo Feijo, 350, Sala Comercial, Vila Municipal no Município de Pitanga-PR CEP 85.200-000, neste ato representada por **JOSIMAR ZEGULHAN**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Orestes Ferreira, 790, Vila Planalto, Município de Pitanga - PR CEP 85.200-000, portador do RG nº **7.130.496-5** e CPF nº **031.829.279-30**, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Pitanga, 02 de agosto de 2022


SASSA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 27.546.840/0001-00
JOSIMAR ZEGULHAN
CPF: 031.829.279-30
RG: 7.130.496-5



SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ - 27.546.840/0001-00

IE : 90747903-02

**ENDEREÇO: RUA DIOGO FEIJÓ, 350, SALA COMERCIAL,
VILA MUNICIPAL, CEP:85200-000**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº006/2023 da Prefeitura do Município de Santa Maria do oeste., que a empresa SASSA UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF Nº 27.546.840/0001-00 tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Pitanga-PR 09 de fevereiro de 2023


SASSA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 27.546.840/0001-00
JOSIMAR ZEGULHAN
CPF: 031.829.279-30
RG: 7.130.496-5

137



PLS: J38

SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ - 27.546.840/0001-00

IE : 90747903-02

**ENDEREÇO: RUA DIOGO FEIJÓ, 350, SALA COMERCIAL, VILA MUNICIPAL
PITANGA - PR CEP 85200-000**

Declaração de não vínculo com servidor público

A empresa **SASSA UNIFORMES LTDA**, CNPJ N° **27.546.840/0001** cedida na Rua diogo feijo, 350, Sala comercial, vila municipal, no município de Pitanga – Pr CEP 85200-000, nesse ato representado por **Josimar zegulhan**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, empresário, reside no domicilio rua oreste ferreiras, 790, vila planalto, município de pitanga CEP 85200-000 portador do RG n° **7.130.496-5** e CPF n° **031.829.279-30**, declara que sob os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui vínculo com servidor público no município de Santa Maria do Oeste, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda cônjuge, companheiro parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público no município de Santa Maria do Oeste que nele exerça cargo de comissão ou função de confiança . Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Pitanga, 09 de fevereiro de 2023

SASSA UNIFORMES Assinado de forma digital por
LTDA:2754684000 **SASSA UNIFORMES**
0100 **LTDA:27546840000100**
Dados: 2023.02.09 11:27:11
-03'00'

SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ: 27.546.840/0001-00

JOSIMAR ZEGULHAN

CPF: 031.829.279-30

RG: 7.130.496-5

M.S.

SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ - 27.546.840/0001-00
IE : 90747903-02

ENDEREÇO: RUA DIOGO FEIJÓ, 350, SALA COMERCIAL, VILA MUNICIPAL, CEP:85200-000

Email: sassamalhas@hotmail.com
Telefone/Whatsapp (42) 9 9964-7884

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 006/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

SASSA UNIFORMES LTDA, CNPJ N° 27.546.840/0001 , IE N° 90747903-02

Enderesso: Rua diogo feijo, 350, Sala comercial, vila municipal, no município de Pitanga – Pr CEP 85200-000

REPRESENTANTE: **JOSIMAR ZEGULHAN** brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, empresário, reside no domicilio rua oreste ferreiras, 790, vila planalto, município de pitanga portador RG nº **7.130.496-5** e CPF nº **031.829.279-30** .

lote	Descrição	uni	modelo	marca	Quanti.	Valor uni.	Valor total
1	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO	uni	Sassa uniformes	Sassa uniformes	30	68,90	2.067,00
2	CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	uni	Sassa uniformes	Sassa uniformes	100	53,90	5.390,00
3	CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE	uni	Sassa uniformes	Sassa uniformes	250	57,89	14.472,50

	MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA						
4	CAMISETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA		Sassa uniformes	Sassa uniformes	350	57,89	20.261,50
5	JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDE DE APROVAÇÃO).	uni	Sassa uniformes	Sassa uniformes	30	98,90	2.967,00

Valor total de **45.158,00** (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais).

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

M.R.

SASSA UNIFORMES LTDA

SASSA
UNIFORMES

CNPJ - 27.546.840/0001-00

IE : 90747903-02

SASSA
UNIFORMES

ENDEREÇO: RUA DIOGO FEIJÓ, 350, SALA COMERCIAL,
VILA MUNICIPAL, CEP:85200-000

Email: sassamalhas@hotmail.com
Telefone/Whatsapp (42) 9 9964-7884

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento. Prazo de entrega das mercadorias: Conforme Edital.

DADOS BANCARIOS: Cresol Cooperativa. AGEN:1526 CONT: 221821

PITANGA 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SASSA UNIFORMES
LTDA:27546840000100

Assinado de forma digital por
SASSA UNIFORMES
LTDA:27546840000100
Dados: 2023.02.09 11:25:56 -03'00'

SASSA UNIFORMES LTDA

CNPJ: 27.546.840/0001-00

JOSIMAR ZEGULHAN

CPF: 031.829.279-30

RG: 7.130.496-5

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Processo Administrativo Nº 07/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/01/2023 11:16:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/02/2023 16:06:48	CADASTRO DE PROPOSTA	SASSA UNIFORMES LTDA
08/02/2023 17:19:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SASSA UNIFORMES LTDA
09/02/2023 09:30:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA A TODOS		
09/02/2023 09:31:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO. SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR PRODUTOS E LANCES CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.		
09/02/2023 09:31:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
DESEJO UM OTIMO CERTAME		
09/02/2023 09:47:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E RETORNAREMOS ÀS 10:00HS. POR GENTILEZA ANEXAR ROPOSTA FINAL NA PLATAFORMA OU ENVIAR POR E-MAIL NO PRAZO DE DUAS HORAS		
09/02/2023 10:00:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
APÓS ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO VERIFICAMOS QUE A EMPRSA ENCONTRA-SE HABILITADA		
09/02/2023 10:06:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante SASSA UNIFORMES LTDA adicionou o arquivo 832fb4de74b148638d284b30b13fcf8a.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes
Descrição: CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 68,90	Valor Total: 2.067,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	069 27.546.840/0001-00	77,00	68,90		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2023 11:16:55	PUBLICADO		
25/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/02/2023 09:31:23	DISPUTA		
09/02/2023 09:31:23	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 069)	77,00
09/02/2023 09:32:52	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 069)	69,90

Handwritten signature and scribbles

PLS 243

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

09/02/2023 09:37:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
VAMOS NEGOCIAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 65,00			
09/02/2023 09:41:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SASSA UNIFORMES LTDA			
09/02/2023 09:41:23	HABILITAÇÃO		
09/02/2023 09:51:53	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 069)	68,90
09/02/2023 10:01:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/02/2023 10:01:53	MENSAGEM	PREGOEIRO	
POR GENTILEZA ANEXAR OU ENVIAR POR E-MAIL A PROPOSTA FINAL. OBRIGADO			
09/02/2023 10:31:12	EM ADJUDICAÇÃO		
09/02/2023 11:33:55	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 53,90		Valor Total: 5.390,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	001 27.546.840/0001-00	55,00	53,90		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2023 11:16:55	PUBLICADO		
25/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/02/2023 09:31:23	DISPUTA		
09/02/2023 09:31:23	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 001)	55,00
09/02/2023 09:33:04	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 001)	54,90
09/02/2023 09:37:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PROPOMOS 53,00R\$			
09/02/2023 09:41:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SASSA UNIFORMES LTDA			
09/02/2023 09:41:23	HABILITAÇÃO		
09/02/2023 09:52:27	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 001)	53,90
09/02/2023 10:01:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/02/2023 10:31:12	EM ADJUDICAÇÃO		
09/02/2023 11:33:55	ADJUDICADO		

Handwritten signature and initials.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes
Descrição: CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 57,89	Valor Total: 14.472,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	070 27.546.840/0001-00	59,00	57,89		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2023 11:16:55	PUBLICADO		
25/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/02/2023 09:31:23	DISPUTA		
09/02/2023 09:31:23	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 070)	59,00
09/02/2023 09:33:19	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 070)	58,88
09/02/2023 09:37:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PROPOMOS R\$ 55,00			
09/02/2023 09:41:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SASSA UNIFORMES LTDA			
09/02/2023 09:41:23	HABILITAÇÃO		
09/02/2023 09:52:45	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 070)	57,89
09/02/2023 10:01:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/02/2023 10:31:12	EM ADJUDICAÇÃO		
09/02/2023 11:33:55	ADJUDICADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes
Descrição: CAMISETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 57,89	Valor Total: 20.261,50	

CLASSIFICAÇÃO

145

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	096 27.546.840/0001-00	59,00	57,89		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2023 11:16:55	PUBLICADO	
25/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/02/2023 09:31:23	DISPUTA	
09/02/2023 09:31:23	LANCE SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 096)	59,00
09/02/2023 09:33:29	LANCE SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 096)	58,89
09/02/2023 09:38:06	MENSAGEM PREGOEIRO PROPOMOS R\$ 55,00	
09/02/2023 09:41:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SASSA UNIFORMES LTDA	
09/02/2023 09:41:23	HABILITAÇÃO	
09/02/2023 09:53:12	LANCE SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 096)	57,89
09/02/2023 10:01:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
09/02/2023 10:31:12	EM ADJUDICAÇÃO	
09/02/2023 11:33:55	ADJUDICADO	

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes
Descrição: JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO).			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 98,90	Valor Total: 2.967,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	067 27.546.840/0001-00	100,00	98,90		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

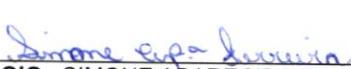
MOVIMENTOS DO LOTE

24/01/2023 11:16:55	PUBLICADO
25/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/02/2023 09:31:23	DISPUTA

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

09/02/2023 09:31:23	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 067)	100,00
09/02/2023 09:33:38	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 067)	99,90
09/02/2023 09:38:25	MENSAGEM	PREGOEIRO PROPOMOS R\$ 96,00	
09/02/2023 09:41:10	MENSAGEM	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 067) No momento não consigo negociar, pois o dono da empresa esta viajando e não consegui falar com ele, sugiro entrar em contato com o mesmo após o final do certame	
09/02/2023 09:41:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SASSA UNIFORMES LTDA	
09/02/2023 09:41:23	HABILITAÇÃO		
09/02/2023 09:42:00	MENSAGEM	PREGOEIRO MASPARA FECHAR O CERTAME EU PRECISO DOS PREÇOS FINAIS.	
09/02/2023 09:43:36	MENSAGEM	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 067) Os preços finais utilizados ate o momento são esses.	
09/02/2023 09:44:17	MENSAGEM	PREGOEIRO NÃO TEM COMO MELHORAR UM POUCO MAIS ?	
09/02/2023 09:47:29	MENSAGEM	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 067) consigo abaixar mais 1 real por lote, pois é o que tenho permissão para diminuir	
09/02/2023 09:48:31	MENSAGEM	PREGOEIRO OK POR GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORAM	
09/02/2023 09:49:37	MENSAGEM	PREGOEIRO ATUALIZAR OS VALORES NOS LANCES	
09/02/2023 09:49:44	MENSAGEM	PREGOEIRO LANCES	
09/02/2023 09:53:29	LANCE	SASSA UNIFORMES LTDA (PARTICIPANTE 067)	98,90
09/02/2023 10:01:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/02/2023 10:31:12	EM ADJUDICAÇÃO		
09/02/2023 11:33:55	ADJUDICADO		


PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER


MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA


MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

147

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Processo Administrativo Nº 07/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/01/2023 11:16:55

TOTAL DO PROCESSO: 45.158,00

SASSA UNIFORMES LTDA 27.546.840/0001-00 45.158,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 069 68,90 **Total: 2.067,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: sassa uniformes Modelo: sassa uniformes
Descrição: CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 68,90** Total Item: 2.067,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 001 53,90 **Total: 5.390,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: sassa uniformes Modelo: sassa uniformes
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 53,90** Total Item: 5.390,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 070 57,89 **Total: 14.472,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: sassa uniformes Modelo: sassa uniformes
Descrição: CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 57,89** Total Item: 14.472,50

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 096 57,89 **Total: 20.261,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: sassa uniformes Modelo: sassa uniformes
Descrição: CAMISETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.
Quantidade: 350 **Valor Unit.: 57,89** Total Item: 20.261,50

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 067 98,90 **Total: 2.967,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: sassa uniformes Modelo: sassa uniformes
Descrição: JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPEDNDERÁ DE APROVAÇÃO).
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 98,90** Total Item: 2.967,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Processo Administrativo Nº 07/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 24/01/2023 11:16:55

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 11:36:25
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes
Descrição: CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 68,90	Valor Total: 2.067,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	069 27.546.840/0001-00	77,00	68,90		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 11:36:25
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: sassa uniformes	Modelo: sassa uniformes
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 53,90	Valor Total: 5.390,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	001 27.546.840/0001-00	55,00	53,90		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 11:36:25
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

360

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: sassa uniformes Modelo: sassa uniformes
Descrição: CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.
Quantidade: 250 Valor Unit.: 57,89 Valor Total: 14.472,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	070 27.546.840/0001-00	59,00	57,89		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 11:36:25
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: sassa uniformes Modelo: sassa uniformes
Descrição: CAMISETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.
Quantidade: 350 Valor Unit.: 57,89 Valor Total: 20.261,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	096 27.546.840/0001-00	59,00	57,89		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 09/02/2023 11:36:25
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: sassa uniformes Modelo: sassa uniformes
Descrição: JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO).
Quantidade: 30 Valor Unit.: 98,90 Valor Total: 2.967,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 SASSA UNIFORMES LTDA	067 27.546.840/0001-00	100,00	98,90		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

[Handwritten signature]

151

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



M



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR"**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 25 de janeiro de 2023, edição 2696, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital a empresa: **1) SASSA UNIFORMES LTDA**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, a seguinte empresa: **1) SASSA UNIFORMES LTDA**. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) SASSA UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.546.840/0001004, situada na Rua Diogo Feijó, Nº 350, Vila Municipal, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN, portador do RG nº 7.130.496-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 031.829.279-30.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30,00	Própria	68,90	2.067,00
2	CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	100,00	Própria	53,90	5.390,00
3	CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	250,00	Própria	57,89	14.472,50
4	CAMISSETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	350,00	Própria	57,89	20.261,50
5	JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL	30,00	Própria	98,90	2.967,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

163

BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO).				
TOTAL				45.158,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) SASSA UNIFORMES LTDA, apresentou** a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2023, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) SASSA UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.546.840/0001004, situada na Rua Diogo Feijó, Nº 350, Vila Municipal, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN, portador do RG nº 7.130.496-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 031.829.279-30.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30,00	Própria	68,90	2.067,00
2	CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	100,00	Própria	53,90	5.390,00
3	CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	250,00	Própria	57,89	14.472,50
4	CAMISSETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	350,00	Própria	57,89	20.261,50
5	JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM	30,00	Própria	98,90	2.967,00

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDE DE APROVAÇÃO).				
TOTAL				45.158,00

Santa Maria do Oeste PR, 09 de fevereiro de 2023.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 25 de Janeiro de 2023, edição 2.696, fls. 100, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

" Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial



Fls 256

do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 98, anexo ainda às fls. 101, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 01 (uma) empresa, procederam à retirada do referido edital; **1) SASSA UNIFORMES LTDA.**

Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, junto a Plataforma BBL Compras, e foi declarada vencedora a Empresa **SASSA UNIFORMES LTDA.**, com CNPJ nº 27.546.840/0001-04, situada na Rua Diogo Feijó, nº 350, Bairro Vila Municipal, na cidade de Pitanga-Pr., com valor total de **R\$ 45.158,00** (Quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais),



157

tudo de conformidade com o Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 152/154.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de



MS JSB

Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Fevereiro de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Pág. 159

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 07/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 06/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **SASSA UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.546.840/0001004, situada na Rua Diogo Feijó, Nº 350, Vila Municipal, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR ZEGULHAN**, portador do RG nº 7.130.496-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 031.829.279-30.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30,00	Própria	68,90	2.067,00
2	CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	100,00	Própria	53,90	5.390,00
3	CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	250,00	Própria	57,89	14.472,50
4	CAMISSETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	350,00	Própria	57,89	20.261,50
5	JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR	30,00	Própria	98,90	2.967,00

160



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

DEPEDNERÁ DE APROVAÇÃO).				
TOTAL				45.158,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

S 262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 07/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 06/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

SASSA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.546.840/0001004, situada na Rua Diogo Feijó, Nº 350, Vila Municipal, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN, portador do RG nº 7.130.496-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 031.829.279-30.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30,00	Própria	68,90	2.067,00
2	CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS. NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	100,00	Própria	53,90	5.390,00
3	CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS. NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	250,00	Própria	57,89	14.472,50
4	CAMISSETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS. NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	350,00	Própria	57,89	20.261,50
5	JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO).	30,00	Própria	98,90	2.967,00
TOTAL					45.158,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:CACEB6BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2023. Edição 2713
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

PRECEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **SASSÁ UNIFORMES LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO** residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: SASSÁ UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Diogo Feijó, nº 350, Bairro Vila Municipal, CEP: 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.546.840/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. JOSIMAR ZEGULHAN**, residente e domiciliado à rua Orestes Ferreira, nº 790, Vila Planalto, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 7.130.496-5 e do CPF/MF nº 031.829.279-30.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30,00	Própria	68,90	2.067,00
2	CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	100,00	Própria	53,90	5.390,00
3	CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	250,00	Própria	57,89	14.472,50
4	CAMISSETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO NAS	350,00	Própria	57,89	20.261,50

SASSA UNIFORMES
LTDA:27546840000100

Assinado de forma digital por SASSA
UNIFORMES LTDA:27546840000100
Dados: 2023.02.27 08:22:57 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

	COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.				
5	JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO).	30,00	Própria	98,90	2.967,00
TOTAL					45.158,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 45.158,00 (Quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3150	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3160	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	13.002.10.301.1001.2080	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela **Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.**

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

**SASSA UNIFORMES
LTDA:27546840000100**

Assinado de forma digital por SASSA
UNIFORMES LTDA:27546840000100
Dados: 2023.02.27 08:24:06 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

SASSA UNIFORMES
LTDA:27546840000100

Assinado de forma digital por
SASSA UNIFORMES
LTDA:27546840000100
 Dados: 2023.02.27 08:24:22 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

SASSA UNIFORMES
LTDA:27546840000100

Assinado de forma digital por
SASSA UNIFORMES
LTDA:27546840000100
Dados: 2023.02.27 08:24:37 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do produto, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 03 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do

SASSA UNIFORMES
LTDA:27546840000100

Assinado de forma digital por
SASSA UNIFORMES

LTDA:27546840000100

Dados: 2023.02.27 08:24:51 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 857.956.159-00 Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

SASSA UNIFORMES
LTDA:27546840000100

Assinado de forma digital por
SASSA UNIFORMES

LTDA:27546840000100

Dados: 2023.02.27 08:25:03 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

SASSA UNIFORMES
LTDA:27546840000100

Assinado de forma digital por SASSA
 UNIFORMES LTDA:27546840000100
 Dados: 2023.02.27 08:25:16 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

SASSA UNIFORMES

LTDA:27546840000100

Assinado de forma digital por SASSA UNIFORMES LTDA:27546840000100

Dados: 2023.02.27 08:25:28 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

SASSA UNIFORMES
LTDA:27546840000100

Assinado de forma digital por SASSA UNIFORMES LTDA:27546840000100
Dados: 2023.02.27 08:25:50 -03'00'

SASSÁ UNIFORMES LTDA
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: SASSA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.546.840/0001004, situada na Rua Diogo Feijó, Nº 350, Vila Municipal, Pitanga PR

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30,00	Própria	68,90	2.067,00
2	CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	100,00	Própria	53,90	5.390,00
3	CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	250,00	Própria	57,89	14.472,50
4	CAMISSETAS POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	350,00	Própria	57,89	20.261,50
5	JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO).	30,00	Própria	98,90	2.967,00
TOTAL					45.158,00

O total do item é de **R\$ 45.158,00 (Quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais).**

Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

Vigência: 16/02/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: SASSA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.546.840/0001004, situada na Rua Diogo Feijó, Nº 350, Vila Municipal, Pitanga PR

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	CALÇA BRIN PESADO, COM BOLSO (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO)	30,00	Própria	68,90	2.067,00
2	CAMISETA MANGA LONGA GOLA V, EM TECIDO POLIVISCOSE, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO EMBAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	100,00	Própria	53,90	5.390,00
3	CAMISETA POLO MASCULINA TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA. COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	250,00	Própria	57,89	14.472,50
4	CAMISetas POLO FEMININAS TECIDO PIQUET INGLÊS, 43% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER. CAMISETA BRANCA, COM GOLAS VERDES, BOLSO COM DETALHE DA LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, NOME DO CARGO BORDADO ABAIXO DO BOLSO, DETALHES DE FAIXA VERDE E VERMELHO NAS MANGAS E NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA COM TODAS AS LOGOS DO SUS, BORDADAS NA PARTE DEBAIXO DA CAMISETA.	350,00	Própria	57,89	20.261,50
5	JALECO BRIN PESADO COM BOLSO, LOGOMARCA DA SAÚDE MUNICIPAL BORDADA NO BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADA NAS COSTAS. COM BORDADO ABAIXO DO BOLSO COM IDENTIFICAÇÃO SEJA NOME OU CARGO, (A COR DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO).	30,00	Própria	98,90	2.967,00
TOTAL					45.158,00

O total do item é de **R\$ 45.158,00 (Quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais)**.

Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

Vigência: 16/02/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:92516EC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2023. Edição 2717
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>